



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI N.º 2.478/2016

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei 2478/16

conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES), 13/12/16

Sheila Regina Martins Batista

Gabinete do Prefeito
Sheila Regina Martins Batista
Auxiliar de Serviços Públicos
Mat. 00434

Gabinete

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR CONVÊNIO DE REPASSE COM A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA JESUS MARIA
JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Repasse com a Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria José”, objetivando a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais para o exercício de 2017, conforme descrito a seguir:

Descrição dos serviços	Natureza	Valor (R\$)
Internação Hospitalar	Internações hospitalares para população referenciada à Santa Casa nas clínicas médica, cirúrgica, obstétrica e pediátrica.	495.999,60
Atenção Ambulatorial	Pronto Atendimento 24 horas, incluindo resgate e remoção de pacientes.	2.364.000,00
Total		2.859.999,60

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2017.

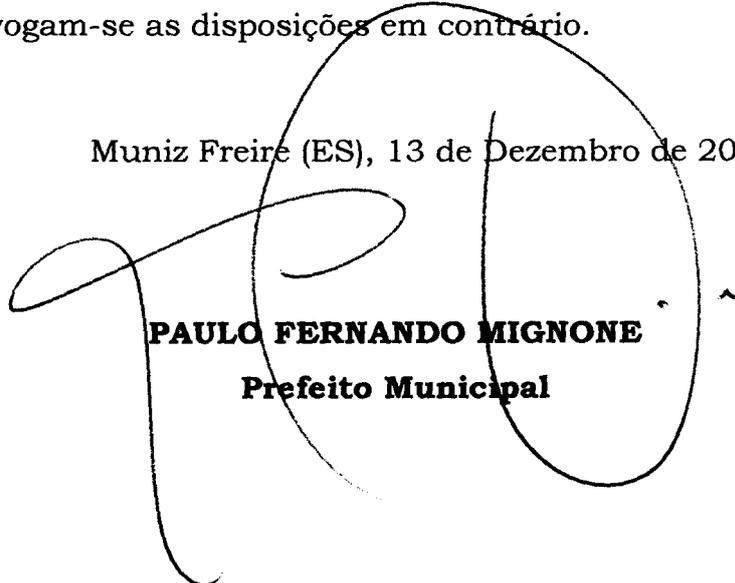
Parágrafo único - Os recursos repassados a instituição referida no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.

Art. 3º - A efetivação das transferências financeiras serão realizadas com o Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Instituição constante no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 13 de Dezembro de 2016.



PAULO FERNANDO MIGNONE
Prefeito Municipal